

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO

**PROJETO DE LEI Nº. 30**

LIDO NO EXPEDIENTE

DATA 29/03/2016

**DE 15 DE MARÇO DE 2016**

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
 APROVADO  
 31/03/16  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

**Dispõe sobre o Aumento do Salário Base dos Profissionais de Saúde Endodontistas, Odontopediatras, Ortodontistas, Odontólogos e Enfermeiros do Município de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o reajuste do salário base dos profissionais de saúde Endodontistas, Odontopediatras, Ortodontistas, Odontólogos e Enfermeiros que integram o quadro de pessoal efetivo do Município de Nossa Senhora do Socorro, que passam a ter remuneração majorada conforme **Salário Base Março de 2016**, com percentuais não acumuláveis, estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Salário Base março 2016 RS	Percentual de Reajuste em 01 de abril de 2016	Salário Base Abril de 2016	Percentual de Reajuste em 01 de março de 2017	Salário Base Março de 2017
Endodontista	2.941,25	5,10%	3.091,25	5,10%	3.241,25
Odontopediatra	2.941,25	5,10%	3.091,25	5,10%	3.241,25
Ortodontista	2.941,25	5,10%	3.091,25	5,10%	3.241,25
Odontólogos	2.420,06	6,20%	2.570,10	6,20%	2.720,14
Enfermeiros	2.420,00	6,20%	2.570,04	6,20%	2.720,08

**Art. 2º** - O reajuste a que se refere o artigo anterior terá sua vigência a partir de 01 de abril de 2016.

Op



GOVERNO MUNICIPAL  
Nossa Senhora do Socorro

CÂMARA MUNICIPAL DE N. S. DO SOCORRO

LIDO NO EXPEDIENTE

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1.º SECRETÁRIO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do aumento de remuneração serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do orçamento em vigor para o exercício financeiro em curso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe,  
em 15 de março de 2016.

**Fábio Henrique Santana de Carvalho,**

Prefeito.